

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 das 10h00min até o dia 07/07/2026 às 09h59min.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07/07/2026 a partir das 10h00min

TEMPO DE DURAÇÃO: 06 (seis) horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à dispensa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

A presente Dispensa Eletrônica será conduzida pelo agente de contratação nomeado pela Portaria nº 008/2026 de 13.01.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$46.783,34 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica, a Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bem como dos materiais necessários à sua instalação, destinados aos departamentos de Direção Pedagógica e Administrativo da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos

2. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquenta reais), para os Itens 11, 12 e 13 e de R\$2,00 (dois reais) para os demais itens, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.**

3. CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será por **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Manutenção da Unidade Orçamentária – Equipamentos e Material Permanente (Itens: 01 ao 03) e 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material de Consumo (Itens: 04 ao 13).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas devidamente credenciadas na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

5.2. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam legalmente constituídos, nos termos da legislação vigente.

5.3. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances apresentados, inclusive aqueles realizados por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde comprovem, na fase de habilitação, a aprovação/homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação.

5.5. Não poderão participar da presente licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nos termos da legislação aplicável;

5.5.2. Licitantes enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba, bem como aquelas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público atuante na licitação ou na gestão da contratação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

5.5.5. Agente público pertencente ao Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais relativas a conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.6. Licitante que possua, em seu quadro societário ou como responsável legal, servidor público do Município de Indaiatuba, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 45/2018;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à publicação do Aviso de Contratação, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação vigente.

5.6. A participação na licitação implica, para todos os efeitos legais:

5.6.1. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.2. Compromisso da licitante vencedora de fornecer o objeto pelo preço ofertado e nas condições estabelecidas no Pedido de Compras e Proposta Final apresentada.

5.6.3. Aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições previstas neste Aviso de Contratação e em seus anexos;

5.6.4. Assunção, pela licitante, da responsabilidade integral pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, independentemente do resultado da licitação.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste capítulo.

6.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas. **(ATENÇÃO: SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE).**

6.3. A proposta de preços deverá ser expressa em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter a descrição do item ofertado, valor total e demais elementos necessários à identificação da proposta.

6.4. A licitante deverá obrigatoriamente anexar ficha técnica para os Itens 11,12 e 13, catalogo, folder com imagem ou documento equivalente, contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo ou referência, para análise de atendimento às especificações técnicas e requisitos definidos no Termo de Referência, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando necessário, a correção de falhas na execução contratual.

6.8. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.9. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.10.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.10.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6.10.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.10.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável. (menor preço).

6.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação.

6.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes da dispensa e para a Fundação. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada após o decurso de **06 (seis) horas** contadas do seu início.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O lance deverá ser ofertado por **valor total do Item**.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Havendo lances iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.7. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá ao seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário previamente indicado, não sendo admitida qualquer prorrogação, tempo randômico ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será iniciada a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.2. Caso o preço da proposta melhor classificada esteja acima do valor estimado pela Fundação, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou de seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se a proposta ou o lance melhor classificado for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação.

8.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para proceder à READEQUAÇÃO do valor no sistema, conforme o último lance ofertado, no prazo de até 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação realizada via “chat” do sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no “chat” do sistema, antes do término do prazo.

8.7. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados no “chat” do sistema a nova data e o horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

9. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação procederá à verificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto ao atendimento das condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>.

9.2 Uma vez atendidas as condições de participação previstas no subitem anterior, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da abertura do prazo no sistema, encaminhar simultaneamente:

9.2.1. Os documentos de habilitação, por meio do botão “Anexar Documento de Habilitação”, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação.

9.2.2. A Proposta Final, por meio do botão “Anexar Documento de Proposta Final” readequada ao valor negociado.

9.2.3. O não envio dos documentos, dos subitens 9.2.1. e 9.2.3, no prazo estabelecido, poderá implicar na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

9.2.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

9.2.5. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade participante:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A comprovação do enquadramento da empresa como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á mediante a informação constante no Cartão do CNPJ (porte da empresa), emitido em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Aviso de Contratação;

b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, expedida na sede ou domicílio da participante;

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.2.2.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser realizadas mediante a apresentação de certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o processamento da presente Dispensa Eletrônica.

9.2.8. Qualificação Técnica e Operacional, deverá ser apresentado:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, assinado(s) pelo representante legal da empresa ou do órgão emissor;

a.1) Conter informações que permitam a verificação da execução do objeto contratado, recomendando-se que apresentem, no mínimo:

I - Dados da pessoa jurídica emitente, tais como: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, telefone e identificação, excetuados os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que deverão constar em papel timbrado do respectivo ente;

9.2.8.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério desta Fundação, para fins de verificação da autenticidade e veracidade de seu conteúdo.

9.2.8.2. Constatada divergência entre as informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s) e aquelas apuradas em eventual diligência, o licitante será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente;

9.3. Todos os documentos exigidos para habilitação integrarão o processo de dispensa e poderão ser apresentados em original, por cópia legível autenticada ou por publicação em órgão oficial da Imprensa Oficial, quando aplicável.

9.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos junto às repartições competentes, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

9.5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da participante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, devidamente comprovada por documento próprio, e deverão estar vigentes na data de abertura da documentação.

9.6. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7. Os documentos de habilitação enviados eletronicamente serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários, ficando dispensado o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em meio físico.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são inteiramente responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos encaminhados eletronicamente.

9.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o disposto neste Aviso de Contratação.

9.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências de habilitação, a Fundação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao objeto e às condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

9.12. A participante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.12.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Aviso de Contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

10.1. Para a emissão do Pedido de Compras, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anexo III – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da **CONTRATADA** para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>, em nome do responsável contratação e do preposto indicado no Anexo III– Termo de Designação de Preposto.

b.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para o aceite do Pedido de Compras, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Por ocasião da emissão do Pedido de Compras, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso.

11. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de fornecimento é de até 30 (trinta) dias, da data de recebimento e aceite do Pedido de Compras.

11.1.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 de segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min.

11.2. O prazo de garantia do objeto contratado será o estabelecido para cada item no Termo de Referência, quando aplicável, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

11.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, o produto entregue que apresentar defeito ou estiver em desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**.

11.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor desta contratação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou do término do prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação, desde que não restrinja sua capacidade de execução.

12.1.2.1. Se a alteração implicar mudança na pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.3. A extinção do Pedido de Compras não impede o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida indenização, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.1.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação das sanções do item 13.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

13.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial da contratação, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

13.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3.3. O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso.

13.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta contratação.

13.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em atender à convocação da **CONTRATANTE** para a formalização da contratação, inclusive mediante não apresentação dos documentos exigidos ou pela não aceitação do Pedido de Compras no prazo estabelecido neste Aviso de Contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.7. O(s) item(s) fornecidos em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

13.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

13.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

13.3.9.1. O prazo a aludido no item 13.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

13.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da contratação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta contratação, compatibilizando a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta avença, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A **CONTRATADA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Fundação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Fundação poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2.4. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

15.8. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

Indaiatuba, 30 de junho de 2026.

Superintendente

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 017/2026 ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Infraestrutura DATA: 05/05/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de aparelhos de Ar Condicionado Split e materiais para respectiva instalação, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
1	Tubo de cobre flexível classe A de 1/4"	METRO	45
2	Tubo de cobre flexível classe A de 1/2"	METRO	45
3	Tubo de cobre flexível classe A de 3/8"	METRO	25
4	Tubo de cobre flexível classe A de 3/4"	METRO	25
5	Tubo isolante esponjoso blindado (p/ "Inverter") de 1/4"	METRO	45
6	Tubo isolante esponjoso blindado (p/ "Inverter") de 1/2"	METRO	45
7	Tubo isolante esponjoso blindado (p/ "Inverter") de 3/8"	METRO	25
8	Tubo isolante esponjoso blindado (p/ "Inverter") de 3/4"	METRO	25
9	Cabo PP flexível (Classe 5) - 4 x 1,5 mm (100% Cobre)	METRO	45
10	Cabo PP flexível (Classe 5) - 4 x 4,0 mm (100% Cobre)	METRO	25
11	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTU/H Tipo: Split High Wall; Voltagem: 220V; Tecnologia: Inverter; Ciclo: Frio/Quente; Cor: Branco; Controle: Remoto; Visor: Digital; Filtro: Lavável; Gás refrigerante: R32; Classificação energética: "A" (Inmetro/Procel); Garantia: mínima de 12 meses independente do instalador.	UND.	04
12	Aparelho de Ar Condicionado 36.000 BTU/H Tipo: Split High Wall ou Split Piso Teto; Voltagem: 220V; Tecnologia: Inverter; Ciclo: Frio ou Frio/Quente; Cor: Branco; Controle: Remoto; Visor: Digital;	UND.	01

	Filtro: Lavável; Gás refrigerante: R32; Classificação energética: “A” (Inmetro/Procel); Garantia: mínima de 12 meses independente do instalador.		
13	Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTU/H Tipo: Split Piso Teto; Voltagem: 220V; Tecnologia: Inverter; Ciclo: Frio ou Frio/Quente; Cor: Branco; Controle: Remoto; Visor: Digital; Filtro: Lavável; Gás refrigerante: R32; Classificação energética: “A” (Inmetro/Procel); Garantia: mínima de 12 meses independente do instalador.	UND.	01

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO

a) **Endereço completo:** Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jardim Regina - CEP: 13349-003

b) **Horário:** De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

3.2. GARANTIA

Os produtos devem atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência com garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.3. PRAZO DE FORNECIMENTO

a) O prazo de fornecimento é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento e aceite do Pedido de Compras;

b) O fornecedor deverá substituir o produto entregue com defeito ou fora das especificações em até 72 horas após notificado.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado a cada Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) O pagamento em parcela única será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor desta contratação.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente aquisição não há indicação de marcas e modelos.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO (ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente aquisição não há necessidade de apresentação de amostras.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de objeto comum.

3.9. VISTORIA

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá ser realizada considerando o menor preço por item e com recebimento em remessa única.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor:

Andréia Aparecida Ferreira Rodrigues
Coordenadora de Documentação Técnica
coord.serv@fipec.com.br
(19) 3801 8688 - Ramal: 294

4.2. Fiscal:

Luis Fernando Bull
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
servicosgerais03@fipec.com.br
(19) 3801 8688 - Ramal: 294

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto contendo (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, e-mail).

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o lote vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objetivo.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto fornecido.

5.1.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer deste instrumento para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal desta contratação da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor desta contratação, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no Pedido de Compras e Proposta Final apresentada.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

Substituição de aparelhos de ar condicionado danificados, datados de longo uso, através da aquisição de novos modelos com melhor eficiência energética. Aquisição de insumos com instalações à cargo de horas de manutenção de empresa já contratada, com significativa redução de custos operacionais.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

**Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS Nº 066/2026 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº /2026**

Apresentamos nossa proposta de preços o fornecimento do(s) Item(s)....., destinados aos departamentos de Direção Pedagógica e Administrativo da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

2. DOS PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
....						
....						

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de fornecimento:

3.2. Prazo de garantia:

3.3. Prazo de validade da proposta:

3.4. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

3.5. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

----- (local e data) -----

----- (assinatura) -----

----- (nome, rg. e cargo do signatário) -----

----- (Nome, CNPJ da empresa / carimbo) -----

**Do proponente classificado em 1º lugar, será solicitado o envio da PROPOSTA FINAL ,
conforme o presente modelo.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

ANEXO III - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, ME (___)
EPP (___) CNPJ N° _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo
presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela contratação, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela contratação e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 066/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº PEDIDO DE COMPRAS:	

OBJETO: Fornecimento do(s) Item(s)....., destinados aos departamentos de Direção Pedagógica e Administrativo da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente